

**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº****ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º**  
**E0250312**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025255**, firmado com a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL – SGGD**.

**1. OBJETO**

Sustentação da plataforma de Gestão de Conteúdo Web (Content Management System – CMS) para o ecossistema de portais institucionais do Governo do Estado de São Paulo com base na solução **CMS SP.GOV.BR**.

**2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Estão contemplados os seguintes serviços:

- Documentação de Requisitos, mapeamento das páginas institucionais e componentes a serem utilizados do site atual para o futuro. Todos os serviços existentes e ou os links que chamam ou redirecionam serviços internos e externos serão tratados conforme atualmente, ou seja, abrirão em outra aba do browser e continuarão no mesmo formato;
- Definição dos perfis de acesso aos conteudistas (atualizadores de conteúdo, gestores, etc.) existentes para mapear as páginas dos portais;
- Workflow de Publicação configuração de 01 (um) workflow de publicação do conteúdo por portal a ser gerido pelos usuários Editores e Gestores de Conteúdo, contemplando até 02 (dois) níveis: Edição de conteúdo; Publicação do conteúdo;
- Implementação de Tagueamento utilizando GA4, preparação do script junto ao console do Google Analytics e implementação no tema de cada projeto. Criação e configuração dos usuários dentro os perfis existentes que acessarão a console;
- Análise de SEO, pesquisa de termos estratégicos e otimização de títulos, meta descriptions e conteúdo. Otimização on-page, estrutura de links internos, conteúdo de qualidade, link building e monitoramento;
- Customização e Desenvolvimento de Componentes Manter e aprimorar continuamente a biblioteca de componentes, garantindo consistência e desempenho. As atividades incluem identificar necessidades de novos componentes ou adaptações, desenvolver componentes modulares e reutilizáveis, seguindo boas práticas de codificação, atualizar a biblioteca existente, documentando alterações e versionando mudanças, alinhar componentes ao Design System para manter padrões visuais, otimizar performance através de SSR, lazy loading e outras técnicas, testar componentes em diversos cenários e dispositivos, garantir acessibilidade e responsividade em todas as implementações. Assegurar que os componentes atendam às demandas atuais enquanto permitem escalabilidade futura;
- Configuração de funcionalidades de gestão de projetos conforme recursos nativos da plataforma CMS, permitindo agrupamento e publicação coordenada de conteúdos;
- Implementação de formulários utilizando recursos nativos do CMS, incluindo interface visual para criação, regras de negócio básicas e integração com fluxos de trabalho padrão da plataforma, conforme capacidades técnicas disponíveis;
- Configuração de integrações básicas utilizando APIs padrão do CMS e recursos nativos da plataforma, conforme documentação técnica disponível e viabilidade operacional;
- Configuração seguindo boas práticas de acessibilidade utilizando recursos nativos da plataforma CMS, conforme diretrizes técnicas disponíveis pelo fabricante;
- Importação de Conteúdo, preparar e executar a migração de conteúdo para o novo portal, garantindo integridade dos dados e recursos, sendo exclusivamente para conteúdo do tipo NOTÍCIAS. As atividades incluem validar a estrutura e formatação dos arquivos CSV fornecidos pelo cliente, verificar a integridade dos links de imagens e mídias associadas, validar que todas as imagens estejam disponíveis no FTP designado, mapear campos dos arquivos CSV enviados pelo cliente para a estrutura de destino, importar dados de forma automatizada, validar o conteúdo migrado após a importação, reportar eventuais problemas e propor correções, assegurar que todo o conteúdo seja transferido com precisão, mantendo relações e links funcionais desde que organizados corretamente na fonte. Observação: A qualidade e organização dos dados fonte são de responsabilidade do cliente;
- Gerenciamento do Projeto, Planejar, coordenar e monitorar todas as etapas do projeto para garantir entrega dentro do escopo, prazo e orçamento. As atividades incluem elaborar cronograma detalhado com marcos e entregáveis, coordenar equipes técnicas e stakeholders, monitorar riscos e tomar ações, preventivas/corretivas, realizar reuniões de alinhamento semanais, documentar decisões e alterações no escopo, controlar qualidade das entregas em cada fase, reportar status para gestão e cliente, bem como, garantir comunicação clara entre todas as partes envolvidas e assegurar a entrega do projeto conforme requisitos acordados.  
Recursos necessários para a parametrização/ customização do ambiente:

Qtde Recursos	Perfil	Competências
1	Gerente de Projeto	Profissional responsável pelo gerenciamento do projeto junto ao Cliente. Gerencia as atividades e a equipe do projeto, orientando-as na aplicação de tecnologias e metodologias. Direcionar a equipe para uso das melhores práticas na implementação da solução. Acompanhar o cronograma, elaborar relatórios de andamento do projeto e garantir as melhores práticas em gestão do projeto e metodologia de desenvolvimento de sistemas ou portal. Sendo ele o único a fornecer posicionamentos oficiais sobre o andamento do projeto, suas pendências e correspondentes consequências.
2	Analista de requisitos	Coletar, documentar e validar necessidades do cliente. Elaborar especificações funcionais e não funcionais. Garantir alinhamento entre stakeholders e equipe técnica. Validar entregas conforme requisitos.
1	Analistas UX	Profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do conceito gráfico e usabilidade, prototipação bem com as documentações cabíveis descritas nesta proposta. Possuem capacitação técnica para conduzir operacionalmente as atividades previstas.
5	Desenvolvedor Front End	Profissional que possui experiência em desenvolvimento de front end, bem como na criação dos componentes e distribuição dos elementos conforme protótipo aprovado
5	Analista Desenvolvedor de Portais	Profissional especialista na plataforma de portais adotada para o projeto, responsável pela implementação das funcionalidades e componentes do projeto, com capacidade de análise e direcionamento de melhores práticas no uso das ferramentas na plataforma
2	Analista de Negócios	Mapear processos, identificar oportunidades de melhoria e propor soluções alinhadas aos objetivos do negócio. Garantir que requisitos técnicos atendam às necessidades estratégicas do cliente.
1	Analista de SEO	Otimizar conteúdo e estrutura do portal para motores de busca. Pesquisar palavras-chave, melhorar ranqueamento e monitorar performance via analytics.
4	Analista de Testes	Profissional responsável pelos testes e validação das funcionalidades desenvolvidas, customizadas e disponibilizadas.
1	Lider Técnico	Projetar soluções robustas e escaláveis usando tecnologias Java/Spring. Definir padrões técnicos, otimizar performance e garantir segurança na arquitetura.

## 2.1. Serviços de Gestão Bronze

Este serviço contempla a gestão administrativa das horas de serviço técnico e/ou dos pontos de função e/ou Consumo do Serviço de Desenvolvimento, Sustentação e Manutenção (USD - Unidade de Serviço de Desenvolvimento), consumidos mensalmente pelo serviço de desenvolvimento contratado.

Segue abaixo lista das atividades prevista neste serviço:

- Gestão da documentação fiscal do projeto;
- Participação em reunião mensal de governança do projeto, como preposto da PRODESP;
- Elaboração e envio de termos de aceite para fins de faturamento e demonstrativo de atividades realizadas;
- Elaboração de relatório de Medição para ateste pelo cliente;
- Gestão da alocação dos profissionais.

### 2.1.1. Não Escopo do Serviço

Serão considerados como responsabilidade da CONTRATANTE a gestão e governança das seguintes atividades do projeto:

- Desenvolvimento, manutenção ou evolução de sistema legado, esteja ele ou não relacionado ou em utilização no site público institucional atual e futuro;
- Desenvolvimento de área logada para os usuários públicos ou de intranet;
- Aquisição de licenças de sistemas, infraestrutura e serviços para acessibilidade entre outros que não foram relacionados no escopo desta Especificação de Serviço;
- Criação, alteração, evolução na estrutura dos bancos de dados dos sistemas legados (criação de tabelas, campos adicionais, indexes entre outros);
- Não estão previstas customizações junto às soluções ofertadas, incluindo criação de relatórios de utilização e outros dashboards solicitados que não façam parte da presente Especificação de Serviço;
- Migração e carga de dados não contemplados nesta Especificação de Serviço;
- Áreas ou seções que não foram relacionadas acima;
- Planejamento e a execução de testes de estresse em ambiente;
- Integração com sistemas e ferramentas existentes e outros legados que não façam parte do descritivo nesta Especificação de Serviço;
- Desenvolvimentos de quaisquer funcionalidades que não façam parte da presente Especificação de Serviço e do tipo de licenciamento adquirido;
- Criação ou edição de qualquer conteúdo sejam eles de consumo do CONTRATANTE e disponíveis em área pública das aplicações, bem como guia de acesso, manual de operação e outros documentos que não façam parte da presente Especificação de Serviço;
- Anonimização dos dados ou qualquer outra tratativa seja desenvolvimento ou aquisição de ferramenta para atender a LGPD que não façam parte da presente Especificação de Serviço;
- Compra ou aquisição de imagens, vídeos áudios, ou editoração delas e das existentes no portal atual;
- Criação e desenvolvimento de conteúdo, editoração de componentes da marca e produto;
- Impressão física de qualquer material criado nesta Especificação de Serviço.

## 2.2. Sustentação e Suporte Técnico Contínuo

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de sustentação e suporte técnico especializado para a plataforma CMS, abrangendo manutenção evolutiva e corretiva, monitoramento proativo, atendimento a incidentes e dúvidas, e atualização contínua da solução. O suporte será prestado em regime 24x7x365, por equipe qualificada, garantindo a estabilidade, disponibilidade e segurança do ambiente, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos no contrato. O sistema de suporte permitirá abertura de chamados a qualquer momento, com prazos de resposta e solução alinhados às melhores práticas de mercado e aos requisitos da CONTRATANTE. Relatórios periódicos de atendimento, incidentes e melhorias deverão ser apresentados à gestão do projeto.

### 2.2.1. Serviços fora do escopo

- Infraestrutura Física;
- Suporte a Navegadores ou Sistemas Operacionais Antigos;
- Expansão de Capacidade Não Prevista;
- Integrações Customizadas Não Documentadas.

## 2.3. Capacitação dos Gestores de Conteúdo

A CONTRATADA deverá elaborar e executar treinamentos para gestores de conteúdo dos órgãos participantes:

- Modalidades presencial e/ou virtual conforme necessidade;
- Material didático disponibilizado em formato digital;
- Conteúdo abrangendo funcionalidades do CMS e boas práticas;
- Periodicidade conforme demanda e acordo entre as partes;
- Treinamentos dimensionados conforme perfil dos participantes.

Responsabilidades:

CONTRATADA: elaboração de conteúdo e execução dos treinamentos.

CONTRATANTE: infraestrutura, logística e definição de participantes.

Observações:

- Treinamentos sujeitos à disponibilidade e cronograma da CONTRATANTE;
- Eventuais reforços mediante avaliação conjunta das necessidades.

### 2.3.1. Serviços fora do escopo

- Infraestrutura Técnica e Sistemas Legados;
- Customizações e Integrações Adicionais;
- Aquisição de Licenças e Recursos de Acessibilidade;
- Capacitações Complementares Não Previstas.

## 3. PRAZOS

A execução dos trabalhos previstos nesta ESP se iniciará a partir da reunião de abertura do projeto.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

### 4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões mensais de acompanhamento previstas no item 2.1 deste objeto.

### 4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas nesta ESP;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.

## 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 23.046.820,80 (vinte e três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)** tendo como data base de referência o mês de **novembro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QT DE MESES	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL			PARCELA MENSAL	TOTAL
5.1.1	USD – Unidade de Serviço de Desenvolvimento	USD / MÊS	3401	81624	R\$ 274,50	24	R\$ 933.574,50	R\$ 22.405.788,00
5.1.2	Gestão de des desenvolvimento de sistemas - Bronze	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1	24	R\$ 26.709,70	24	R\$ 26.709,70	R\$ 641.032,80
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 960.284,20</b>	<b>R\$ 23.046.820,80</b>

Os subitens serão faturados conforme abaixo:

- 5.1.1 de acordo com a quantidade apurada ao final do mês
- 5.1.2 em valor fixo mensal;

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

### Obs.: DO DESCONTO COMERCIAL INCONDICIONAL (Valores de item abaixo da tabela):

- A Prodesp, como empresa pública e parceira estratégica da administração estadual, possui compromisso com a modernização e a melhoria dos serviços digitais oferecidos ao cidadão paulista e aos órgãos governamentais. A proposta para a Secretaria de Gestão e Governo Digital, que inclui o projeto SP+Digital, representa uma oportunidade única para a Prodesp consolidar seu papel como protagonista na transformação digital do Estado.

### 5.2. Relevância Estratégica do Projeto SP+Digital

O projeto SP+Digital será um marco na trajetória de transformação digital do Estado de São Paulo, integrando e ampliando os canais de atendimento e serviços digitais disponíveis aos cidadãos. Essa iniciativa coloca a Prodesp numa posição de destaque, sendo uma catalisadora da digitalização dos serviços públicos, elevando o patamar de atendimento e otimizando processos em benefício de toda a administração pública. O sucesso do SP+Digital fortalecerá o papel da Prodesp como referência em soluções tecnológicas para o governo.

### 5.3. Fortalecimento do Relacionamento com o Cliente e Alinhamento com os Objetivos de Governo

Oferecer o desconto comercial sobre o valor unitário estabelecido pela Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024 é uma estratégia de fortalecimento de longo prazo do relacionamento da Prodesp com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, o que é fundamental para assegurar o sucesso do projeto e a continuidade das parcerias futuras. Esse relacionamento é crucial para que a Prodesp possa contribuir de maneira mais integrada e responsiva aos objetivos da Secretaria e demais órgãos governamentais. O desconto demonstra o comprometimento da Prodesp em investir no sucesso do projeto, compartilhando parte dos custos e contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos governamentais de digitalização e acessibilidade.

### 5.4. Investimento no Posicionamento da Prodesp como Provedora de Inovação e Soluções de Tecnologia para o Governo

A concessão do desconto se justifica também pelo impacto que o projeto SP+Digital terá no posicionamento estratégico da Prodesp frente ao governo e ao mercado. Com um projeto de tal relevância, a Prodesp fortalecerá sua imagem como referência em tecnologia e inovação pública, o que pode abrir novas oportunidades de negócios, tanto dentro do setor público como em parcerias interinstitucionais e projetos de cooperação.

### 5.5. Comprometimento com Resultados e Garantia de Qualidade

Ao viabilizar economicamente o projeto através do desconto comercial, a Prodesp está alinhada com o propósito de garantir a entrega de alta qualidade, com prazos e objetivos bem definidos, assegurando que os órgãos governamentais possam usufruir dos benefícios do projeto de forma mais acessível.

### Conclusão:

Assim, a Prodesp acredita que a concessão do desconto comercial à Secretaria de Gestão e Governo Digital é uma medida estratégica e fundamentada no compromisso com a transformação digital do Estado, no fortalecimento das parcerias de longo prazo e no avanço da Prodesp como líder em inovação e prestação de serviços de tecnologia para o setor público.

## 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

## 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte)** dias após a data de sua emissão.

## 8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

## 9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

### ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim  
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone : (11) 2868-3124  
E-mail : [saftim@sp.gov.br](mailto:saftim@sp.gov.br)

---

### ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Lucas Geraldo Pinto Camargo  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone : (11)2868-3104  
E-mail : [lgpcamargo@sp.gov.br](mailto:lgpcamargo@sp.gov.br)

De acordo

### CONTRATANTE

Nome: \_  
Cargo:

Emissão: 06/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Pinto Camargo, Gerente**, em 06/11/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim, Coordenador**, em 06/11/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088419248** e o código CRC **DC781C68**.



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
GERÊNCIA COMERCIAL

## ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº E0250309

### ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0250309

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD025255, firmado com a **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD**.

#### 1. OBJETO

**Disponibilização de Serviços de Hospedagem para plataforma de Gestão de Conteúdo Web (Content Management System – CMS) em nuvem (gerenciada).**

#### 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São previstos os seguintes serviços que compõem esta ESP:

- ✓ Serviços de Processamento em Nuvem Pública;
- ✓ Plataforma como serviço – PaaS Middleware;
- ✓ Serviços de Gestão Bronze para Operações - DOP.

##### 2.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

A prestação do serviço contempla:

- Fornecimento de poder computacional para Processamento em Nuvem Pública;
- Gestão para acompanhamento do consumo em Nuvem Pública;
- Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado

##### 2.1.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

Compreende a disponibilização de recursos computacionais no ambiente da Nuvem Pública oferecendo capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados, sistema operacional, conectividade, segurança, plataformas (PaaS) e o uso de API's.

A nomenclatura adotada para medir o Serviço de Processamento em Nuvem Pública Gerenciado pela CONTRATADA é a USN – Unidade de Serviços em Nuvem.

A quantidade de Unidade de Serviços em Nuvem – USN, será aferida mensalmente e prevê o uso do poder computacional para Processamento em Nuvem Pública.

A quantidade de USN consumidas será apresentada por meio de relatórios emitidos e enviados mensalmente à CONTRATANTE para acompanhamento dos recursos computacionais previstos durante o período de vigência contratual.

##### 2.1.2. Atividades Previstas

###### 2.1.2.1. Serviços de Processamento em Nuvem Pública

- Criação de conta com capacidade de provisionamento de recursos de IaaS (Infraestrutura como Serviço), PaaS (Plataforma como Serviço), e SaaS (Software como Serviço) de acordo com o projeto da CONTRATANTE.

##### 2.1.3. Gestão do consumo em Nuvem Pública

O serviço é composto da disponibilização do ambiente de processamento e do acompanhamento do consumo dos recursos, por meio da emissão de relatórios mensais, visando assegurar à

CONTRATANTE a saúde financeira e continuidade da disponibilização do ambiente, em cada Nuvem Pública.

Assim, fornecendo à CONTRATANTE informações administrativas para acompanhamento da situação do Ambiente de Processamento na Nuvem Pública.

#### 2.1.4. Atividades Previstas

- Acompanhamento do consumo:
  - Emissão de um relatório mensal padrão com o acompanhamento de consumo dos recursos provisionados.

#### 2.1.5. Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado

Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem.

#### 2.1.6. Atividades Previstas

- Consumo de Serviços em Nuvem Gerenciado

Planejamento e dimensionamento da rede/range a serem utilizados por projeto;

- Administração VNET, sbnets, tabela de roteamento;
- Configuração das soluções de segurança utilizando os recursos VPN, WAFs, NSGs, Anti-DDoS, Security Endpoint e Firewalls disponíveis;
- Gerenciamento de segurança centralizado dos recursos de rede;
- Monitoramento e identificação de ataques no ambiente que possuam as soluções de VPN, WAF (web application firewall) Firewall e Anti-DDoS utilizando Log Analytic workspace;
- Acompanhamento operacional das ferramentas disponibilizadas para o monitoramento do ambiente;

Aplicação de soluções de contorno baseado em scripts pré-definidos minimizando impacto nos negócios;

Provisionamento e Desprovisionamento de recursos de infraestrutura;

Administração e Configuração das máquinas virtuais;

- **Atuação em caso de recomendações de performance.**

#### 2.1.7. Condições gerais

O encerramento do contrato se dará por decurso de prazo ou na extinção dos valores previstos implicando na indisponibilidade do ambiente e exclusão dos dados/recursos/dispositivos da CONTRATANTE.

Para os serviços de Processamento em Nuvem Pública, no encerramento do contrato, caso a CONTRATANTE queira mudar para outro ambiente de nuvem é responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a migração dos dados com seu respectivo custo, e a desativação dos recursos do ambiente original.

Os serviços de Nuvem Pública contemplados nesta ESP não são prorrogáveis.

#### 2.1.8. Pré-requisitos

- Acesso à Internet.

#### 2.1.9. Serviços fora do escopo de Nuvem Pública

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos;
- Suporte aos usuários dos sistemas hospedados no ambiente objeto desta ESP;
- Backup de dados (com retenção de 30 dias);
- Ferramentas de monitoramento de aplicações;
- Ferramentas de gerenciamento de custo nativa do portal de nuvem (cost management);
- Ferramentas de Marketplace do portal da nuvem;
- Visibilidade dos custos no portal de nuvem;

- Central de Atendimento (Help Desk / Service desk);
- Política de continuidade de serviços;
- Políticas relativas à Nuvem Pública;
- **Diretrizes para política de segurança da informação e comunicação;**
- Processo de Gestão de Riscos;
- **Estratégia de Migração de dados;**
- Relatórios de Acompanhamento fora do padrão fornecido.
- Relatórios de Acompanhamento de consumo fora do padrão fornecido.

#### 2.1.10. Serviço de conectividade para nuvens publicas

O serviço de conectividade com as nuvens visa possibilitar a conexão dos clientes da Prodesp que necessitam utilizar as nuvens públicas para hospedarem os seus serviços, mediante a um contrato assinando com a Prodesp de contratação de serviços em nuvens. Esse serviço é composto por links DWDM Vivo, serviços de conexão em Data Center concentrador das Nuvens e porta de conexão na nuvem desejada.

- **Serviço DWDM é composto por link's de comunicação de até 10 Gbps redundantes entre o Data Center Prodesp e o Data Center de "Condomínio"(concentrador de conexão para Nuvens).**
- Serviço de Conexão em "Condomínio" é composto pelo serviço de hospedagem de equipamentos e o serviço de conexão com os principais provedores de nuvens.
- Porta de Conexão com as Nuvens é composto por portas de conexão disponibilizadas pelos provedores de nuvens para viabilizar a conexão com os clientes.

#### 2.1.11. Serviços fora do escopo

- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos;
- Suporte aos usuários dos sistemas hospedados no ambiente objeto desta ESP;
- Backup de dados (com retenção de 30 dias);
- Ferramenta de monitoramento de aplicações;
- Central de Atendimento (Help Desk / Service desk);
- Portal on-line para acompanhamento do consumo;
- Política de continuidade de serviços;
- Políticas relativas à Nuvem Pública e Processo de Gestão de Riscos;
- Diretrizes para política de segurança da informação e comunicação
- Processo de gestão de riscos
- Estratégia de Migração de dados (legados ou não);

Relatórios de Acompanhamento de consumo fora do padrão fornecido

- Criação de estrutura de rede (Vnet's, VPC's,etc) nas Cloud's;
- Configuração de ativos de redes (Switch's, Firewall's, WAF, Balanceadores);
- **Provisionamento de máquinas virtuais nas Cloud's;**
- Instalação e configuração de aplicações;
- Instalação e configuração de Banco de Dados;
- A CONTRATADA não oferece serviços que envolva somente a conectividade se não estiver relacionado a um dos 3 serviços descritos acima (Gerenciado, Não Gerenciado e Gestionados).

#### 2.1.12. Serviço de Object Storage

**A CONTRATADA deverá prover serviço de Cloud Object Storage integrado nativamente a plataforma CMS, com capacidade mínima de 5TB, para armazenamento, gestão e distribuição de arquivos de grande porte.**

##### Atividades Previstas:

Integração entre plataforma CMS e nuvem publica;

**Prover APIs que forneçam operações CRUD;**

Autenticação segura via credenciais/tokens com criptografia TLS;

Configuração via painel;

Alta disponibilidade e resiliência para grandes volumes;

**Documentação técnica completa da integração.**

### 2.1.13. Níveis de Serviço (SLA)

A CONTRATADA deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

**Disponibilidade mínimo de 98,50% mensal para a infraestrutura dos ambientes de produtivos;**

- RPO/RT0 de até 24 horas para recuperação completa em caso de incidente maior;

Monitoramento: 24x7x365 com alertas automáticos;

- Tempo de resposta: esforços para manter inferior a 2 segundos, considerando condições normais de operação.
- Níveis de Atendimento a Chamados A CONTRATADA deverá atender chamados de suporte conforme os seguintes parâmetros:

Classificação por severidade:

**Severidade 1 (Crítico):** resposta em até 4 horas úteis

**Severidade 2 (Alto):** resposta em até 8 horas úteis

**Severidade 3 (Médio):** resposta em até 1 dia útil

**Severidade 4 (Baixo):** resposta em até 2 dias úteis

**Condições:**

- Horário comercial: segunda a sexta, 8h às 18h;

- Resposta inicial refere-se ao reconhecimento do chamado;

- Solução definitiva conforme complexidade técnica e disponibilidade de recursos ; - Chamados via portal oficial do fabricante;

**- Exclusões:**

- Problemas relacionados à infraestrutura da CONTRATANTE;

- Customizações não suportadas pelo fabricante;

- Problemas causados por terceiros ou usuários não autorizados;

- Questões fora do escopo de licenciamento contratado.

#### 2.1.13.1. Serviços fora do escopo:

- Indisponibilidades decorrentes da infraestrutura da CONTRATANTE

### 2.1.14. Serviço de Backup e Restore da Solução CMS

A CONTRATADA deverá prover:

**Backup semanal completo e incremental diário dos conteúdos, bancos de dados, configurações, ativos digitais e logs.**

Retenção mínima de 4 backups semanais completos, com incrementos diários.

**Testes trimestrais de restauração parcial e total, para validação da integridade dos dados.**

Monitoramento em tempo real dos backups, com alertas automáticos para falhas e relatórios periódicos de sucesso/falha.

**Painel de acompanhamento (dashboard) acessível à CONTRATANTE, com histórico de eventos e relatórios de desempenho, disponibilidade e capacidade dos ambientes.**

#### 2.1.14.1. Serviços fora do escopo

Backup de sistemas externos ou legados não relacionados ao CMS.

### 2.1.15. Provisionamento e Gestão de Ambientes

A CONTRATADA deverá garantir:

Ambientes segregados de desenvolvimento, homologação, autoria e produção, todos hospedados em nuvem pública nacional, com níveis adequados de disponibilidade, segurança e isolamento.

Atualização e sincronização periódica entre ambientes, conforme cronograma definido com a CONTRATANTE.

Rastreabilidade das alterações realizadas em todos os ambientes, com registro detalhado de eventos relevantes.

#### **2.1.15.1. Serviços fora do escopo**

Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicativos e sistemas hospedados nos ambientes provisionados.

Suporte técnico e atendimento aos usuários finais dos sistemas hospedados.

Instalação, configuração ou manutenção de bancos de dados e aplicações de terceiros.

**Backup de dados de sistemas externos ou legados não relacionados ao CMS.**

#### **2.1.16. Licenciamento da Solução CMS**

A CONTRATADA deverá fornecer:

Licenciamento SaaS (Software as a Service), com uso ilimitado de usuários e acessos simultâneos, sem restrições técnicas ou contratuais, respeitando os limites da infraestrutura da CONTRATANTE.

Cessão não exclusiva, intransferível e irrevogável dos direitos de uso da solução CMS à CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais, abrangendo todas as funcionalidades contratadas.

Inclusão de todas as atualizações de versão, correções de segurança e melhorias funcionais disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência contratual, sem custos adicionais.

Suporte técnico especializado 24x7x365, para manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme diretrizes do fabricante e processos de Gerenciamento de Mudanças da CONTRATANTE.

#### **2.1.16.1. Serviços fora do escopo**

Licenciamento de softwares, módulos ou componentes não relacionados diretamente à plataforma CMS contratada.

Licenciamento de sistemas operacionais, bancos de dados, ferramentas de monitoramento, segurança ou conectividade já previstos na infraestrutura da CONTRATANTE.

**Licenciamento de aplicações de terceiros, integrações customizadas ou APIs externas não previstas no escopo do projeto CMS.**

#### **2.1.17. Disponibilização de Equipe Técnica**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica profissional multidisciplinar, com expertise nas áreas de:

Gestão e otimização de banco de dados.

Infraestrutura e redes.

Gerenciamento de middleware e ambientes cloud.

Engenharia de DevOps e automação.

Segurança da informação.

Apoio à equipe da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) nas decisões arquiteturas do projeto.

A equipe deverá atuar com metodologias ágeis, garantir alta disponibilidade e possuir capacidade técnica para manter e evoluir ambientes complexos de publicação digital

#### **2.1.17.1. Serviços fora do escopo**

- Atuação presencial de profissionais dedicados no ambiente do cliente, salvo quando expressamente previsto em contrato.

- Suporte técnico e atendimento aos usuários finais dos sistemas hospedados.
- Desenvolvimento, manutenção ou customização de aplicativos e sistemas de terceiros

## **2.2. PLATAFORMA COMO SERVIÇO – PaaS *Middleware***

Este serviço disponibiliza os softwares necessários para continuidade dos serviços implantados e para garantir o correto funcionamento das plataformas, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos. Estão excluídos deste item os serviços de Plataforma de Banco de Dados (PaaS Oracle e PaaS SQL), bem como os serviços de Plataforma de Aplicações (PaaS JBOSS e PaaS Websphere).

### **2.2.1. Serviços Gestão de Middleware Avançado**

- Relatórios de justificativas e aprovações internas;
- Controles de vigência dos licenciamentos;
- Renovações e disponibilidade do licenciamento contratado junto ao fornecedor;
- Controles e medições das licenças disponibilizadas no portal do fornecedor;
- Gestão de novas demandas com o fornecedor;
- Gestão de Fornecedores;
- Habilitação / ativação das licenças e envio de informação ao cliente (serial, chave de instalação);
- Orientação e apoio técnico quanto a ativação local e instalação;
- Orientação técnica remota ou presencial, quando necessário;
- Apoio técnico na configuração de locatários e workspaces;
- Apoio técnico na gestão de usuários e atribuição de licenciamento;
- Apoio técnico no tratamento de incidentes / Troubleshooting;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários para controle de acessos;
- Métricas de uso;
- Gestão de capacidades e visuais organizacionais;
- Apoio técnico na configuração de ambientes;
- Gestão de capacidades e portais;
- Registro e configuração de sites;
- Ativação e desativação de recursos.

### **2.2.2. Disponibilidade**

A disponibilidade dos serviços é de 24X7x365, considerando as paradas programadas para manutenção.

### **2.2.3. Serviços fora do escopo**

- Desenvolvimento e manutenção de aplicativos e sistemas;
- Suporte aos usuários dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- Gerenciamento, monitoramento, manutenção e suporte à infraestrutura e aos usuários locais no ambiente de TIC.

## **2.3. Serviços de Gestão Bronze para Operações - DOP**

### **2.3.1. Serviços de Gestão Bronze**

- Gestão da documentação fiscal do projeto;
- Elaboração e envio de termos de aceite para fins de faturamento e demonstrativo de atividades realizadas;
- Participação em reunião mensal de governança do projeto, como preposto da PRODESP;
- Elaboração de relatório de Medição para ateste pelo cliente;
- Gestão da alocação dos profissionais, se previstos no projeto;



### 3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

#### 4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;
- 4.1.4. Não repassar quaisquer das informações a quem quer que seja, sob nenhum título, senão sob a expressa ciência e anuência por escrito da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato entre as partes e após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos;
- 4.1.5. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.1.6. Disponibilização dos serviços contratados em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### 4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Observar a Deliberação COETIC 1/2017 que estabelece a política para o uso de computação em nuvem;
- 4.2.2. Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- 4.2.3. Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- 4.2.4. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- 4.2.5. Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP. Para o acompanhamento financeiro serão utilizados os relatórios mensais de Acompanhamento de consumo;
- 4.2.6. Migração dos dados para outro ambiente no encerramento do contrato.
- 4.2.7. Quando da desistência pelo uso do serviço de nuvem, a CONTRATANTE fica responsável por providenciar backup de dados, antes da exclusão dos recursos da nuvem;

### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 63.210.413,96 (Sessenta e três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **novembro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QT DE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QT DE MESES	PARCELA ÚNICA ANUAL	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL				PARCELA MENSAL	TOTAL
5.1	NUVEM PÚBLICA						R\$ -	R\$ 227.361,55	R\$ 6.468.457,20
5.1.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 511,85	24		R\$ 185.996,81	R\$ 4.454.329,44
5.1.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 102,90	24		R\$ 37.311,54	R\$ 895.476,96
5.1.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS	1	24	R\$ 1.786,72	24		R\$ 1.786,72	R\$ 42.881,28
5.1.4	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA NUVENS PÚBLICAS	Por serviço/mês	1	24	R\$ 2.656,48	24		R\$ 2.656,48	R\$ 63.755,52
5.2	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (Paas)						R\$ 18.314,36	R\$ 4.268.388,40	R\$ 68.881.714,04
5.2.1	MIDDLEWARE - 1 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1005	12060	R\$ 1.618,38	12		R\$ 1.626.471,90	R\$ 19.517.662,80
5.2.2	MIDDLEWARE - 2 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1327	15924	R\$ 1.618,38	12		R\$ 2.147.990,26	R\$ 25.771.083,12
5.2.3	MIDDLEWARE - PARCELA MENSAL	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	298	7152	R\$ 1.618,38	24		R\$ 482.277,24	R\$ 11.574.653,76
5.2.4	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão) - AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / ANUAL	1	2	R\$ 9.157,18	2	R\$ 18.314,36		R\$ 18.314,36
5.3	SERVIÇO DE GESTÃO BRONZE DE OPERAÇÕES - DOP	PARCELA FIXA MENSAL	1	24	R\$ 38.344,28	24		R\$ 38.344,28	R\$ 872.282,72
TOTAL							R\$ 18.314,36	R\$ 4.520.085,23	R\$ 83.210.413,98

Os subitens serão faturados conforme abaixo:

- 5.1.1, 5.1.2 e 5.2.3 de acordo com a quantidade apurada ao final do mês;
- 5.1.3 , 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2 e 5.3 valor fixo mensal;
- 5.2.4 em parcelas únicas anuais;

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

**Obs.: DO DESCONTO COMERCIAL INCONDICIONAL (Valores de item abaixo da tabela):**

- A Prodesp, como empresa pública e parceira estratégica da administração estadual, possui compromisso com a modernização e a melhoria dos serviços digitais oferecidos ao cidadão paulista e aos órgãos governamentais. A proposta para a Secretaria de Gestão e Governo Digital, que inclui o projeto SP+Digital, representa uma oportunidade única para a Prodesp consolidar seu papel como protagonista na transformação digital do Estado.

## 5.2. Relevância Estratégica do Projeto SP+Digital

O projeto SP+Digital será um marco na trajetória de transformação digital do Estado de São Paulo, integrando e ampliando os canais de atendimento e serviços digitais disponíveis aos cidadãos. Essa iniciativa coloca a Prodesp numa posição de destaque, sendo uma catalisadora da digitalização dos serviços públicos, elevando o patamar de atendimento e otimizando processos em benefício de toda a administração pública. O sucesso do SP+Digital fortalecerá o papel da Prodesp como referência em soluções tecnológicas para o governo.

## 5.3. Fortalecimento do Relacionamento com o Cliente e Alinhamento com os Objetivos de Governo

Oferecer o desconto comercial sobre o valor unitário estabelecido pela Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024 é uma estratégia de fortalecimento de longo prazo do relacionamento da Prodesp com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, o que é fundamental para assegurar o sucesso do projeto e a continuidade das parcerias futuras. Esse relacionamento é crucial para que a Prodesp possa contribuir de maneira mais integrada e responsiva aos objetivos da Secretaria e demais órgãos governamentais. O desconto demonstra o comprometimento da Prodesp em investir no sucesso do projeto, compartilhando parte dos custos e contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos governamentais de digitalização e acessibilidade.

## 5.4. Investimento no Posicionamento da Prodesp como Provedora de Inovação e Soluções de Tecnologia para o Governo

A concessão do desconto se justifica também pelo impacto que o projeto SP+Digital terá no posicionamento estratégico da Prodesp frente ao governo e ao mercado. Com um projeto de tal relevância, a Prodesp fortalecerá sua imagem como referência em tecnologia e inovação pública, o que pode abrir novas oportunidades de negócios, tanto dentro do setor público como em parcerias interinstitucionais e projetos de cooperação.

### **5.5. Comprometimento com Resultados e Garantia de Qualidade**

Ao viabilizar economicamente o projeto através do desconto comercial, a Prodesp está alinhada com o propósito de garantir a entrega de alta qualidade, com prazos e objetivos bem definidos, assegurando que os órgãos governamentais possam usufruir dos benefícios do projeto de forma mais acessível.

#### **Conclusão:**

Assim, a Prodesp acredita que a concessão do desconto comercial à Secretaria de Gestão e Governo Digital é uma medida estratégica e fundamentada no compromisso com a transformação digital do Estado, no fortalecimento das parcerias de longo prazo e no avanço da Prodesp como líder em inovação e prestação de serviços de tecnologia para o setor público.

### **6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO**

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

### **7. VALIDADE DOS PREÇOS**

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

### **8. CONTATO NA PRODESP**

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

#### **ÁREA DE NEGÓCIOS**

Nome : Selma Berezutchi Aftim

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP

Telefone : (011) 2868-3124

E-mail : [saftim@sp.gov.br](mailto:saftim@sp.gov.br)

#### **ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome : Luciano Benato

Endereço: Rua Agueda Gonçalves,240 - Taboão da Serra / SP

Telefone : (11) 2845-6000

E-mail : [benato@sp.gov.br](mailto:benato@sp.gov.br)

Nome : Mauricio Bouçós Vitale

Endereço: Rua Agueda Gonçalves,240 - Taboão da Serra / SP

Telefone : (11) 3247-1177

E-mail : [mvitale@sp.gov.br](mailto:mvitale@sp.gov.br)

**De acordo**

**CONTRATANTE**

---

Nome:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benato, Gerente**, em 11/11/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Boucos Vitale, Gerente**, em 11/11/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Berezutchi Aftim, Coordenador**, em 12/11/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0088964813** e o código CRC **79E48499**.

## ANEXO I



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250312  
 CONTRATO PD25025255  
 SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL			PARCELA MENSAL	TOTAL
5.1.1	USD – Unidade de Serviço de Desenvolvimento	USD / MÊS	3401	81624	R\$ 274,50	24	R\$ 933.574,50	R\$ 22.405.788,00
5.1.2	Gestão de desenvolvimento de sistemas - Bronze	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1	24	R\$ 26.709,70	24	R\$ 26.709,70	R\$ 641.032,80
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 960.284,20</b>	<b>R\$ 23.046.820,80</b>

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250309**  
**CONTRATO PD25025255**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD**

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	PARCELA ÚNICA ANUAL	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL				PARCELA MENSAL	TOTAL
<b>5.1</b>	<b>NUVEM PÚBLICA</b>						R\$ -	R\$ 227.351,55	R\$ 5.456.437,20
5.1.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 511,85	24		R\$ 185.596,81	R\$ 4.454.323,44
5.1.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 102,90	24		R\$ 37.311,54	R\$ 895.476,96
5.1.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS	1	24	R\$ 1.786,72	24		R\$ 1.786,72	R\$ 42.881,28
5.1.4	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA NUVENS PÚBLICAS	Por serviço/mês	1	24	R\$ 2.656,48	24		R\$ 2.656,48	R\$ 63.755,52
<b>5.2</b>	<b>PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)</b>						R\$ 18.314,36	R\$ 4.256.339,40	R\$ 56.881.714,04
5.2.1	MIDDLEWARE - 1 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1005	12060	R\$ 1.618,38	12		R\$ 1.626.471,90	R\$ 19.517.662,80
5.2.2	MIDDLEWARE - 2 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1327	15924	R\$ 1.618,38	12		R\$ 2.147.590,26	R\$ 25.771.083,12
5.2.3	MIDDLEWARE - PARCELA MENSAL	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	298	7152	R\$ 1.618,38	24		R\$ 482.277,24	R\$ 11.574.653,76
5.2.4	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão) - AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / ANUAL	1	2	R\$ 9.157,18	2	R\$ 18.314,36		R\$ 18.314,36
<b>5.3</b>	<b>SERVIÇO DE GESTÃO BRONZE DE OPERAÇÕES - DOP</b>	<b>PARCELA FIXA MENSAL</b>	<b>1</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 36.344,28</b>	<b>24</b>		<b>R\$ 36.344,28</b>	<b>R\$ 872.262,72</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 18.314,36</b>	<b>R\$ 4.520.035,23</b>	<b>R\$ 63.210.413,96</b>



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Divisão de Contratos**

**TERMO**

**PROCESSO SEI nº 018.00013854/2025-60  
CONTRATO nº 078/2025  
PD025255**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL (SGGD) - SUBSECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP)

O Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.467.292/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, nº 300 - 14º e 16º andares - CEP 01017-911, por sua Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital, neste ato representada pela Chefe de Assessoria Sra. **OTILIA CARLA DOS SANTOS**, nomeada pela Resolução do Secretário Executivo, de 05 de agosto de 2025, publicada no DOE de 06 de agosto de 2025, inscrita no CPF sob o nº 293.377.078-45 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediada na Rua Águeda Gonçalves, nº 240, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO WALTZ ALVES**, Diretor Comercial, inscrito no CPF nº 950.082.761-15, e pelo Sr. **GILENO GURJÃO BARRETO**, Presidente, inscrito no CPF nº 315.099.595-72, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 018.00013854/2025-60 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 00176/2025 - Solução de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Content Management System - CMS), mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento visa a Contratação de serviços de Solução de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Content Management System - CMS), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Content Management System – CMS), nativamente desenvolvida para ambientes em nuvem (Cloud Native)	25917	unidade	1	R\$ 86.257.234,76	R\$ 86.257.234,76

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que compoñham a presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado, conforme Planilha de Orçamento ESP 0250309 (0088099145) / ESP 0250312 (0089120402) e Anexo II Especificação de Serv. e Preços ESP 0250309 (0088098987) / ESP 0250312 (0089120225).

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é mensalmente, de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês após análise de relatório informativo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte) meses, contados do data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 86.257.234,76 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), sendo:

5.1.1. O valor estimado de R\$ 3.341.886,35 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente ao exercício de 2025;

5.1.2. O valor estimado de R\$ 40.523.025,58 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente ao exercício de 2026;

5.1.3. O valor estimado de R\$ 42.392.322,83 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), referente ao exercício de 2027, conforme cronograma financeiro (0089120490);

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/11/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = PO \times \left\{ \left[ \frac{IPC}{IPC_0} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R = Parcela de Reajuste;
- Po = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II](#), da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116](#), da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#), da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.23.2. De igual modo, a cessão à Administração Contratante abrange os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, códigos-fonte de aplicações, modelos de dados e as bases de dados respectivas

9.1.23.3. A cessão de direitos de propriedade intelectual não abrange direitos da CONTRATADO pré-existente à celebração deste contrato, nem direitos de propriedade intelectual pertencentes a terceiros eventualmente licenciados à PRODESP.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da [Lei nº 13.709, de 2018](#); e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#) ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. Eventual transferência de dados pessoais para fora do território nacional somente poderá ocorrer mediante comunicação ao CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO demonstrar, previamente, a observância das salvaguardas e condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 530116

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: : 04.126.5302.2656.0000

IV. Elemento de Despesa: 33904090

V. Nota de Empenho: 2025NE00049

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por

meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

assinado digitalmente

**OTILIA CARLA DOS SANTOS**

Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital  
Secretaria de Gestão e Governo Digital

assinado digitalmente

**THIAGO WALTZ ALVES**

Diretor Comercial  
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP

assinado digitalmente

**GILENO GURJÃO BARRETO**

Presidente  
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP

#### TESTEMUNHAS:

assinado digitalmente

**RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA**

Chefe de Divisão de Contratos  
CPF nº 324.698.958-39

assinado digitalmente

**DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA**

Coordenadora de Licitações e Contratos  
CPF nº 320.107.498-55

#### Anexo I

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250312**  
**CONTRATO PD25025255**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD**

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL			PARCELA MENSAL	TOTAL
5.1.1	USD – Unidade de Serviço de Desenvolvimento	USD / MÊS	3401	81624	R\$ 274,50	24	R\$ 933.574,50	R\$ 22.405.788,00
5.1.2	Gestão de desenvolvimento de sistemas - Bronze	POR UNIDADE DE GESTÃO / MÊS	1	24	R\$ 26.709,70	24	R\$ 26.709,70	R\$ 641.032,80
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 960.284,20</b>	<b>R\$ 23.046.820,80</b>

PLANILHA DE ORÇAMENTO  
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250309  
CONTRATO PD25025255  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL - SGGD

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	PARCELA ÚNICA ANUAL	VALOR PREVISTO	
			MÊS	TOTAL				PARCELA MENSAL	TOTAL
<b>5.1</b>	<b>NUVEM PÚBLICA</b>						R\$ -	R\$ 227.351,55	R\$ 5.456.437,20
5.1.1	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 511,85	24		R\$ 185.596,81	R\$ 4.454.323,44
5.1.2	CONSUMO DE SERVIÇOS EM NUVEM GERENCIADO - USN	USN / MÊS	362,6	8702,4	R\$ 102,90	24		R\$ 37.311,54	R\$ 895.476,96
5.1.3	GESTÃO DE CONSUMO EM NUVEM	POR MÊS	1	24	R\$ 1.786,72	24		R\$ 1.786,72	R\$ 42.881,28
5.1.4	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE PARA NUVENS PÚBLICAS	Por serviço/mês	1	24	R\$ 2.656,48	24		R\$ 2.656,48	R\$ 63.755,52
<b>5.2</b>	<b>PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)</b>						R\$ 18.314,36	R\$ 4.256.339,40	R\$ 56.881.714,04
5.2.1	MIDDLEWARE - 1 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1005	12060	R\$ 1.618,38	12		R\$ 1.626.471,90	R\$ 19.517.862,80
5.2.2	MIDDLEWARE - 2 ano	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	1327	15924	R\$ 1.618,38	12		R\$ 2.147.590,26	R\$ 25.771.083,12
5.2.3	MIDDLEWARE - PARCELA MENSAL	UNIDADE DE MIDDLEWARE / ANUAL	298	7152	R\$ 1.618,38	24		R\$ 482.277,24	R\$ 11.574.653,76
5.2.4	SERVIÇOS DE GESTÃO DE MIDDLEWARE (limitado a 500 licenças por unidade de Gestão) - AVANÇADO	POR UNIDADE DE GESTÃO / ANUAL	1	2	R\$ 9.157,18	2	R\$ 18.314,36		R\$ 18.314,36
<b>5.3</b>	<b>SERVIÇO DE GESTÃO BRONZE DE OPERAÇÕES - DOP</b>	<b>PARCELA FIXA MENSAL</b>	<b>1</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 36.344,28</b>	<b>24</b>		<b>R\$ 36.344,28</b>	<b>R\$ 872.262,72</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 18.314,36</b>	<b>R\$ 4.520.035,23</b>	<b>R\$ 63.210.413,96</b>



Documento assinado eletronicamente por **Otilia Carla dos Santos, Chefe de Assessoria**, em 23/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Lima Rodrigues, Assessor Especial I**, em 23/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz, Diretor**, em 23/12/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 23/12/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 26/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 29/12/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092828233** e o código CRC **33C77ECF**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Divisão de Contratos**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

**CONTRATO SSGD Nº 078/2025**

**OBJETO:** Solução de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Content Management System - CMS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE  
Cargo: Secretário de Gestão e Governo Digital  
CPF: 326.865.105-44

**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:**

Nome: DIEGO CÉSAR SANTANA MENDES  
Cargo: Diretor  
CPF: 741.728.401-91  
Assinatura: assinado digitalmente

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: OTILIA CARLA DOS SANTOS  
Cargo: Chefe de Assessoria  
CPF: 293.377.078-45  
Assinatura: assinado digitalmente

**Pela contratada:**

Nome: THIAGO WALTZ ALVES  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF: 950.082.761-15  
Assinatura: assinado digitalmente

Nome: GILENO GURJÃO BARRETO  
Cargo: Presidente  
CPF: 315.099.595-72  
Assinatura: assinado digitalmente

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: OTILIA CARLA DOS SANTOS  
Cargo: Chefe de Assessoria  
CPF: 293.377.078-45  
Assinatura: assinado digitalmente

**GESTOR:**

Nome: DENIS ALVES RODRIGUES

Cargo: Diretor

CPF: 290.215.188-80

Assinatura: assinado digitalmente

**GESTORA SUBSTITUTA:**

Nome: MARINA ALVES PASSAFARO

Cargo: Assistente Técnico IV

CPF: 467.633.738-80

Assinatura: assinado digitalmente

**FISCAL TÉCNICA:**

Nome: ALYNE LIMA RODRIGUES

Cargo: Assessora Especial I

CPF: 321.312.688-82

Assinatura: assinado digitalmente

**FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA:**

Nome: PAULA TIEMI HASHIZUME

Cargo: Assessora Especial I

CPF: 077.410.911-40

Assinatura: assinado digitalmente

**FISCAL ADMINISTRATIVA:**

Nome: THAÍS PRISCILA DE SOUSA E SILVA DEPIERI

Cargo: Executiva Pública

CPF: 125.900.488-07

Assinatura: assinado digitalmente

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Documento assinado eletronicamente por **Otilia Carla dos Santos, Chefe de Assessoria**, em 23/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Lima Rodrigues, Assessor Especial I**, em 23/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz, Diretor**, em 23/12/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 23/12/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Alves Passafaro, Coordenador**, em 26/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Rodrigues, Diretor**, em 26/12/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego César Santana Mendes, Diretor**, em 26/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Priscila De Sousa E Silva Depieri, Assessor IV**, em 29/12/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Tiemi Hashizume, Assessor Especial I**, em 29/12/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092842463** e o código CRC **9DBFD949**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Divisão de Contratos**

## **DECLARAÇÃO**

### **DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**CNPJ N.º:** 39.467.292/0001-02

**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

**CNPJ N.º:** 62.577.929/0001-35

**CONTRATO:** nº 078/2025

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura

**DATA DA ASSINATURA:** Na data da assinatura digital

**VALOR:** R\$ 86.257.234,76 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

**OBJETO:** Solução de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (Content Management System - CMS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

**OTILIA CARLA DOS SANTOS**

Chefe de Assessoria

Unidade de Gestão do Projeto São Paulo Mais Digital

Secretaria de Gestão e Governo Digital



---

Documento assinado eletronicamente por **Otilia Carla dos Santos, Chefe de Assessoria**, em 23/12/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Alyne Lima Rodrigues, Assessor Especial I**, em 23/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092944092** e o código CRC **5BE07410**.